



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Institui o auxílio-refeição aos servidores públicos do Poder Legislativo.

Eu, **ALTRAN**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, seu presidente, **PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica instituído o benefício de auxílio-refeição mensal aos servidores públicos municipais ativos do Poder Legislativo, efetivos e comissionados, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

§ 1º O valor do benefício de auxílio-refeição deverá ser creditado em pecúnia no respectivo pagamento salarial mensal.

§ 2º Não farão jus ao benefício descrito no “caput” deste artigo os Vereadores do Poder Legislativo Municipal de Monte Mor.

§ 3º O valor estipulado no “caput” deste artigo será reajustado anualmente na mesma data e pelo mesmo índice utilizado para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Monte Mor.

§ 4º O benefício de auxílio-refeição, instituído nas condições e limites definidos nesta Resolução, não possui natureza remuneratória, não se incorpora à remuneração e tampouco constitui base de rendimentos para tributação e contribuição previdenciária.

Art. 2º Não farão jus ao auxílio-refeição de que trata esta Lei:

I – os servidores que estiverem em gozo de licença não remunerada;

II – os servidores que forem punidos administrativamente, em caso de suspensão ou outra punição os impeça de laborar provisoriamente;

III – os servidores inativos ou pensionistas desta Casa de Leis.

Parágrafo único. Dos servidores que se ausentarem do trabalho, sem justificativa, será descontado o valor proporcional aos dias não trabalhados.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Monte Mor, 16 de fevereiro de 2024.





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

(Resolução nº 03/2024 – fl. 02)

Assinado Digitalmente Por: Altran
José Farias Lima
CPF: *****

Data:16.02.2024



ALTRAN
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor em 16 de fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente Por: Alexandre
Camargo Santana
CPF: *****

Data:16.02.2024



ALEXANDRE CAMARGO SANTANA
Diretor Geral

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento
acesse: <http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador> - Utilize a chave bLI-22024-AeA

